



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025  
DISPENSA Nº 10/2025

Fundamentação Legal:  
Lei Federal nº 14.133/21, artigo 72, Inciso VI

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, de **PAULO HENRIQUE DE MELO LAGO CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº28.931.573/0001-58, com sede à Dom Expedito Lopes, 94, Terreo 1 andar, centro CEP: 55.750-000, Surubim/PE, motivou-se devido a referida empresa, ter participado da Dispensa, apresentando uma proposta abaixo do valor estimado para contratação e encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Portanto, a empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentações conforme exigida na lei em vigor, como também, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para essa administração.

Surubim, dia 25 de fevereiro de 2025.

**MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA  
Agente de Contratação**